

Edital de Licitação - ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO	PE 0608/2024
PROCESSO SGPe	SEA 9865/2024
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Administração e Órgãos participantes, informados no Anexo VIII.
ABERTURA	Envio da proposta 24/10/2024, a partir das 14:00 horas Abertura da sessão 09/12/2024, a partir das 13:15 horas
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos (grupo-classe 0222 - serviços de comércio de passagens aéreas, marítimas e terrestres).
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 21.759.841,12.



portaldecompras.sc.gov.br



centraldecompras@sea.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608/2024
Processo nº SEA 9865/2024

A **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos (grupo-classe 0222 - serviços de comércio de passagens aéreas, marítimas e terrestres), para atender aos Órgãos participantes informados no Anexo VIII nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024 e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 24/10/2024.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 09/12/2024.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 09/12/2024.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Modelo de proposta readequada.
Anexo IV – Declaração de isenção ICMS.
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.
Anexo V – A – Cadastro de reserva.
Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento.
Anexo VII – Relação dos Órgãos Participantes e dotação orçamentária.
Anexo VIII – Relação dos Órgãos Participantes e respectivos quantitativos.
Anexo IX - Relação dos fiscais da Ata.



Anexo X - Modelo de declaração de atendimento as legislações vigentes

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos (grupo-classe 0222 - serviços de comércio de passagens aéreas, marítimas e terrestres), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2. O Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, assim como os Órgãos participantes informados no Anexo VIII não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.

2.1.3. As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a Contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação será pela Secretaria de Estado da Administração, Órgão Gerenciador, na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do(s) Órgão(s)/Entidade(s) participante(s), informado no Anexo VIII.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Os itens/lotes identificados com “(Item exclusivo para ME/EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



3.2.10. Sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.2 e 3.2.5 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7. Promover diligências, para:

a) a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10. Indicar o vencedor do certame;

4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.



5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de

preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2. Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.3.1.3. Javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do



pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senhas suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Fornecedoros cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

8.5.1. Com o preço unitário do item, expresso em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5.2. Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.2.1. Deverá ser indicada uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

8.5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.5.4. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens, prevista no Anexo I.

8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.



8.6.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.

8.6.2. Excluem-se da exigência:

8.6.2.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.6.2.1.1. De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

8.6.2.1.2. A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

8.6.2.1.2.1. a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

8.6.2.1.2.2. o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.6.2.1.3. Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

8.6.2.1.4. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual –GERG, da Diretoria de Administração Tributária –DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

8.6.2.2. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do aviso de adjudicação do Sistema.

8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data



para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2. O lance deverá ser pelo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.3.4. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.3.4.1. Será contratado o fornecedor que apresentar o menor preço para o LOTE, desde que atenda as especificações técnicas do serviço, respeitadas as exigências de habilitação.

10.3.4.2. **Os itens 1, 2 e 3 não serão objeto de formulação de preços, os valores são fixos e estimados para utilização com passagens rodoviárias, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem internacional, incluindo tarifas, taxas de embarque, multa por cancelamento (todos os valores a serem repassados para as companhias aéreas ou terceiros) durante o ano, sendo que o valor unitário das passagens será variável para cada emissão.**

10.3.4.3. O item 4 é a remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e será apurada a partir do valor unitário do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pelo número de transações efetuadas no período.

10.3.4.4. O valor unitário do item 4 deverá compreender todos os serviços de cotação, reserva, emissão das passagens, incluindo as alterações que poderão ocorrer posteriormente, como cancelamento e reembolso.

10.3.4.5. Serão aceitas propostas com valor referente ao item 4 igual a 0 (zero) ou inferior, considerando que o contrato a ser celebrado pode ter outras fontes de remuneração, portanto, não será considerado inexecuível. No entanto, por limitações do sistema de licitações, a menor proposta



aceitável no sistema para o item 4 será de R\$0,01. Esse valor será corrigido para 0,00 na elaboração da ata de registro de preços.

10.3.4.6. No caso do item 4 apresentar valor negativo, será considerado desconto, e poderá ser distribuído pela licitante arrematante entre os itens 1, 2, e/ou 3. No entanto, por limitações do sistema de licitações, a menor proposta aceitável no sistema para o item 4 será de R\$0,01. Ainda assim, o desconto, se ofertado, poderá ser distribuído entre os itens 1, 2 e 3.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* "histórico de lances".

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.10. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



10.10.4. Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste Deserta ou Frustrada. O pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independente desta ser ME/EPP ou não) acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em favor da mesma.

10.10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10.11. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2. o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

10.11.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

11.2 O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:



- 11.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:
- 11.3.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
 - 11.3.1.2. Razão Social da empresa;
 - 11.3.1.3. Endereço completo e atualizado;
 - 11.3.1.4. Telefone para contato;
 - 11.3.1.5. Endereço de e-mail;
 - 11.3.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
 - 11.3.1.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.
 - 11.3.1.8. Dados bancários:
 - 11.3.1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
 - 11.3.1.8.2. nº da agência bancária com dígito;
 - 11.3.1.8.3. nº da conta bancária com dígito.
 - 11.3.2. Declaração de atendimento as legislações vigentes conforme anexo XI deste edital.
 - 11.3.3. Poderão ser solicitados documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros referentes ao(s) objeto(s).
 - 11.3.4. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 13 deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.
 - 11.3.4.1. Os documentos de habilitação solicitados ao item 11.3.4. devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.
 - 11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.
 - 11.5. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruam do Benefício Fiscal.
 - 11.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.
 - 11.7. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
 - 11.8. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.
 - 11.9. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 11.9.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);
 - 11.9.2. contiverem vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 11.9.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
 - 11.10. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
 - 11.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
 - 11.12. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).



11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada nele.

12.DA PROVA DE CONCEITO

12.1. Poderá ser solicitada pela equipe técnica demonstração para teste do Sistema de Gerenciamento de Reserva e Emissão de Passagens Aéreas;

12.2. Esta fase de testes e análise, quando solicitada, se aplica ao sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas. Não se aplica, portanto, à emissão de bilhetes rodoviários.

12.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada em sessão pública para apresentação simulada do seu sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas na Secretaria de Estado da Administração, em data previamente indicada, na Rodovia SC401, KM 5, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis – SC. A apresentação deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos neste TR.

12.4. O teste se dará em duas etapas: a primeira para verificar a conformidade do sistema e a segunda para análise de desempenho da solução.

12.5. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na tabela do item 4.7 deste Anexo, cuja comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema e por meio de teste simulado das funcionalidades;

12.6. O teste ocorrerá em computador conectado à Internet, onde o representante da licitante melhor colocada do certame acessará os serviços do sistema por ele disponibilizado e efetuará uma demonstração à equipe de apoio do Pregoeiro;

12.7. Será exigida a conformidade de 100% das funcionalidades listadas a seguir:

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS			
Nº	ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONFORMIDADE	
	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	Possui integração com os sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive regionais, permitindo cotação de tarifas, reservas e emissão de passagens aéreas – A licitante deverá informar quais.		
2	Possui integração com portal de GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), permitindo cotação de tarifas, reservas e emissão de passagens aéreas internacionais – A licitante deverá informar qual.		
3	A consulta de voos, conexões, escalas, disponibilidade, classes e famílias de tarifas e respectivos preços se dá em tela unificada (sistema das companhias aéreas e GDS ou CRS).		
4	Permite parametrização de acordo com a política de viagens e acordos comerciais com as companhias aéreas, podendo esta ser alterada no decorrer da prestação dos serviços.		



5	Permite a inserção de tour codes para a parametrização de descontos originados de acordos comerciais do Governo do Estado com companhias aéreas		
6	Possui como funcionalidade informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados, inclusive as tarifas promocionais existentes no momento da consulta, destacando sempre a menor tarifa.		
7	Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a tarifa mais econômica, o sistema possui campo específico obrigatório para que o usuário justifique a opção.		
8	Permite fluxo de aprovação eletrônica, contemplando definições constantes na política do contratante.		
9	Permite a criação de perfis ou grupo de usuários do contratante com diferentes níveis de acesso definidos: usuários apenas solicitantes, usuários aprovadores, usuários gestores e usuários da agência. Alguns usuários podem personificar mais de um destes níveis?		
10	Possui um módulo gestor para credenciar novos usuários.		
11	Possui o cadastro dos viajantes, armazenando seus dados e características de viagem (conhecido como “perfil do passageiro”), permitindo sua atualização pelo contratante.		
12	Permite a imediata geração de gráficos e relatórios gerenciais especificados neste Termo de Referência.		
13	Permite a exportação dos dados para formato TXT, CSV e XLS.		
14	A ferramenta informatizada de auto agendamento (selfbooking) permite que o resultado da consulta de voos que originou a reserva possa ser salvo para posterior impressão.		
15	Atribui número de requisição único e sequencial para cada passagem aérea, podendo o usuário solicitar mais de um tipo de serviço em cada requisição.		
16	Funciona por meio da Internet como canal de acesso, exigindo a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários.		
17	Permite consultas e transações através de Web Service.		
18	Dispõe de mecanismos de segurança que permitem garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.		



19	O licitante tem a propriedade ou licença de uso do sistema informatizado a ser disponibilizado para o contratante.		
20	Funciona em ambiente computacional disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados.		
21	Os documentos tramitados da aplicação para o Ambiente do contratante devem obedecer aos seguintes formatos para inserção da assinatura digital: - “.doc” da plataforma Microsoft Office na versão 2007 ou superior; - “.pdf” da plataforma Adobe Acrobat na versão 9 ou superior.		
22	A interface web da aplicação deve permitir o acesso via dispositivos móveis nos sistemas operacionais Android 2.5 ou superior, IOS e Windows Mobile 7 ou superior.		
Índice de Conformidade (% Sim)			
Observações:			
Resultado do Teste: APROVADO / REPROVADO			

12.8. Após ser aprovada na primeira etapa, com ênfase na conformidade do sistema (descrita no item anterior), a licitante participará, na mesma data, da segunda etapa, com o propósito de avaliar o desempenho da solução.

12.8.1. O teste consiste em processar a cotação, reserva e emissão de 10 (dez) bilhetes aéreos nacionais e 1 (um) bilhete aéreo internacional, inserindo estes dados no sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão, simulando a confecção de faturas, gerando relatórios gerenciais e entregando os dados relativos às providências de viagem por meio eletrônico.

Nota 1: As reservas e emissões simulatórias devem ser realizadas no ambiente em que a ferramenta de auto agendamento irá operar no dia-a-dia, devendo ser canceladas imediatamente após o teste, evitando a geração de custos tanto para o licitante, quanto para a contratante.

Nota 2: Se, para a simulação da confecção de faturas, for necessária a emissão de bilhetes aéreos, a mesma poderá ser efetuada utilizando-se classes tarifárias que permitam seu cancelamento imediato, sem ônus.

Nota 3: Deverão ser confeccionadas diferentes faturas para cada tipo de serviço: bilhetes aéreos nacionais e internacionais.

12.8.2. A duração total prevista para a realização dos procedimentos descritos nesta etapa será de até 06 (seis) horas;

12.8.3. Para ser aprovada, a licitante deverá processar com sucesso 100% (cem por cento) das providências de viagens listadas acima;

12.8.4. Cumpre ressaltar que a simulação de documentos não terá validade operacional e, consequentemente, não gerará qualquer remuneração à licitante ou despesa para a contratante. Se, ainda assim houver eventual despesa oriunda do teste, esta correrá por conta exclusiva do licitante.



13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.2.1. Da habilitação jurídica

13.2.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

13.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

13.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.2.1.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.2.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

13.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2.2.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]



relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.2.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.2.3.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.2.4. Da qualificação econômico-financeira:

13.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

13.2.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.2.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.5. Da qualificação técnica:

13.2.5.1. Comprovar cadastro junto ao Ministério do Turismo;

13.2.5.2. Apresentar declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação em quantidades e valores equivalentes ao mínimo de 50% da estimativa constante no ANEXO I. Poderá ser aceito somatório de atestados, desde que executados concomitantemente;

13.2.5.3. Comprovar que atua regularmente no mercado de transporte aéreo nacional, mediante a apresentação de declaração expedida pelas seguintes companhias aéreas: Latam Linhas Aéreas S/A, Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A e Azul Linhas Aéreas Brasileiras;

13.2.5.4. Apresentar declaração de que garantirá emissão de passagens rodoviárias junto às principais vias atuantes no Estado de Santa Catarina.

13.2.5.5. Comprovar registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA), reconhecido no Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com a sua tradução juramentada, ou contrato com consolidadora, que comprove situação regular da licitante no mercado, evidenciando a quais companhias aéreas internacionais está representando.

13.2.5.5.1. Na hipótese da licitante não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

13.2.5.6. Apresentar declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com vôos domésticos regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras, além dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado;

13.2.5.7. Apresentar declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados, exceto no caso de a proposta ofertada na licitação ter sido feita com valor positivo de remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens, conforme Anexo IV do Termo de Referência, ocasião em que será admitido acréscimo desta remuneração, somente.

13.2.5.8. Os documentos requeridos nos subitens 12.2.5.1 a 12.2.5.7 deverão conter o nome das entidades que os emitirem, local de suas sedes e identificação de seus signatários.

13.2.5.9. Não poderão participar desta licitação as empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, em processos regidos pela Lei nº 8.666/93 e pela 14.133/21, salvo as já reabilitadas.

13.3. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".

13.4. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via "Chat", inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência



ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Nos casos do subitem 8.6.1.1 deste Edital, em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, após sua habilitação, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "chat".

13.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito.

14.1.2. Para fins deste Edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.3. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.2. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 14 deste Edital.

16.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, A SEA e os órgãos participantes não participarão de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

16.7. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

16.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.

16.8.2. Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da Ata de Registro de Preços.

16.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

16.9.1.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.9.1.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua publicação e terá validade de 01 (um) ano permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.11. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com as empresas fornecedoras registradas na Ata será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

17.2. A Administração enviará de forma eletrônica, a Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente ou a quem delegado.

17.2.1. É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe SEA 9865/2024**.

19.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608/2024
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos (grupo-classe 0222 - serviços de comércio de passagens aéreas, marítimas e terrestres), com disponibilização de sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas (selfbooking), considerando a possibilidade futura de inserção de tour codes, ou seja, a parametrização de descontos em transações envolvendo companhias aéreas com as quais o Governo do Estado detenha ou venha a estabelecer acordos corporativos de desconto ou instrumento equivalente, para atendimento aos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.

Lote 1					
Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade Estimada
1	0222	500480001	Serviço de Fornecimento de Passagem: - Passagem Aérea Nacional	Unidade	1
2	0222	500480002	Serviço de Fornecimento de Passagem: - Passagem Aérea Internacional e seguro viagem internacional	Unidade	1
3	0222	500480003	Serviço de Fornecimento de Passagem: - Passagem Rodoviárias	Unidade	1
4	0222	500480005	Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens - Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	Unidade	1

- (1) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- (2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.



2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. **Da vigência:** A vigência será iniciada no dia da assinatura da Autorização de Fornecimento, Contrato, ou instrumento congênere pelo órgão participante;
- 2.2. **Local, Horário e endereço de entrega:** A entrega deverá ser de forma on-line, com a emissão dos bilhetes através de sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas (selfbooking).
- 2.3. **Do regime de execução:** O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

3. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas (selfbooking), cuja solução atenda todos os requisitos listados a seguir:

3.1.1. Possuir como fonte de consulta, no mínimo, o webservice/API das seguintes empresas aéreas: LATAM, GOL, AZUL e também os principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Amadeus, Reserve, Sabre e TMS (Travel Management System), sem ônus adicionais para a Contratante;

3.1.2. Possibilitar a reserva e emissão de voos em múltiplas companhias aéreas, inclusive GDS e não GDS, em uma mesma solicitação;

3.1.3. Permitir condições diferenciadas nas transações, por meio da inserção de tour codes para definição de parâmetros estabelecidos em acordos corporativos de desconto firmados entre a Contratante e as empresas aéreas (por exemplo, escalonando o percentual de desconto de acordo com o tipo de tarifa ou alterando conforme o itinerário;

3.1.4. Funcionar por meio de internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas individuais de acesso, com armazenamento criptografado pelos usuários;

3.1.5. Ter todas as interfaces do buscador acessíveis pelos navegadores Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, permitindo consultas e transações através de Web Service.

3.1.6. Permitir a criação de perfis ou grupo de usuários cadastrados com diferentes níveis de acesso:
I. Grupo de Usuários Solicitantes – formado por servidores designados pelos órgãos e entidades Contratantes com atribuição exclusiva de solicitar cotação e reserva de bilhetes, após autorização do Órgão ou Entidade do Governo do Estado a ser determinado;

II. Grupo de Usuários Aprovador – formado por servidores designados pelo Órgão ou Entidade do Governo do Estado com atribuição de autorizar ou não a emissão das passagens solicitadas;

III. Grupo de Gestores por Órgão - formado por servidores designados pela Secretaria de Estado da Administração com atribuição de promover a gestão das informações relativas às passagens do órgão para o qual é designado;

IV. Grupo de Gestão do Sistema – formado por servidores designados pela Secretaria de Estado da Administração, Gerência de Governança e Inovação em Compras Públicas, com atribuição de promover a gestão centralizada das informações relativas às passagens;

V. Grupo de Usuários Agência – formado por funcionários designados pela agência de viagens vencedora da licitação destinados ao atendimento dos Contratantes.

3.1.7. O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, da empresa de transporte, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da viagem, motivo da viagem, localizador, valor da passagem, valor do desconto e taxa de embarque;

3.1.8. Permitir a visualização das opções disponibilizadas por todas as empresas de transporte aéreo para o trecho e o dia solicitados, destacando a tarifa mais barata, com possibilidade de ordenação dos resultados pela duração do voo e pela tarifa;

3.1.9. No caso da reserva efetuada pelo usuário não ser a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção;

3.1.10. Permitir ao usuário aprovador visualizar os dados do passageiro e o total das despesas



relacionadas com a viagem;

3.1.11. Permitir que os usuários (solicitantes, aprovadores e agência) visualizem as pendências e recebam, via e-mail, notificações das pendências a serem resolvidas para conclusão do processo de aquisição da passagem;

3.1.12. Permitir o envio de notificações ao solicitante quanto à negativa de aprovação da emissão do bilhete (realizada pelo aprovador), ou o fornecimento do número do localizador nos casos em que ocorrer a aprovação do bilhete;

3.1.13. Permitir a visualização das regras tarifárias definidas, pelas empresas aéreas, quanto à emissão dos bilhetes;

3.1.14. Disponibilizar funcionalidade para a definição de política de viagens, de acesso exclusivo da Secretaria de Administração - SEA, gestora das políticas relativas a passagens, no sistema informatizado de reserva e emissão de bilhetes aéreos;

3.1.15. O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

3.1.16. O sistema deverá estar disponível para acesso 24h (vinte e quatro horas), durante 7 (sete) dias por semana. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por e-mail. As requisições deverão ser registradas no sistema de gestão de passagens em um prazo de 01 (um) dia útil a contar da solicitação de emissão do bilhete;

3.1.17. O sistema informatizado deverá ser a principal ferramenta de comunicação entre a agência e a Contratante;

3.2. Disponibilizar acesso via web à Contratante e à Secretaria de Estado da Administração (SEA), para emissão de relatórios, em formato CSV, XLS e TXT, que possibilitem o gerenciamento de informações pela Gerência da Central Estratégica de Compras Públicas, a partir do seguinte escopo:

I. Relatório de acompanhamento financeiro por órgão e entidade contratante, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa de transporte, trecho, valor;

II. Relatório analítico, contemplando o conjunto de órgãos e entidades contratante, contendo: data da emissão da passagem, empresa de transporte, trecho, menor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor para marcação de assento, valor para despacho de bagagem, taxa por transação ou desconto sobre tarifa, valor líquido;

III. Relatórios individuais e gerais contendo: quantidade e gastos com passagens por órgão e por viajante; por empresas de transporte; por trechos; por valores pagos por trecho; tempo entre a solicitação, a reserva e a emissão do bilhete; frequência da não-utilização de bilhetes (cancelamentos, no-show, reembolsos); cruzamento entre todos esses dados de acordo com a necessidade e visualização gráfica dos resultados.

IV. Relatório de reembolsos por órgão com volumes definidos por período ou por bilhete individual

V. Planilha de acompanhamento mensal, informando quanto a Contratante comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

VI. Relatório que evidencie número de passagens e volume financeiro emitido por fornecedor.

VII. Relatório que informe número de passagens e volume financeiro emitido por órgão, com informações referentes ao valor da passagem e tarifas de forma distinta.

VIII. Relatório, por órgão, referente ao montante economizado ponderando a passagem adquirida em função da mais barata; e de tarifa mais barata, considerando duas horas antes e duas horas depois à tarifa que foi adquirida;

IX. O sistema deve fornecer relatórios e gráficos, por órgão, considerando os prazos de antecedência da emissão da passagem em relação à data da viagem.

3.3. Depois de finalizada a etapa de lances do pregão, poderá ser solicitada demonstração do funcionamento do sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas para avaliação e aceite, e poderá ser convocado para sessão pública, em local e data a serem



indicados, para teste mais minucioso da sua solução, conforme detalhado no item 4 deste Anexo I.

4. DO TESTE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

4.1. Poderá ser solicitada pela equipe técnica demonstração para teste do Sistema de Gerenciamento de Reserva e Emissão de Passagens Aéreas;

4.2. Esta fase de testes e análise, quando solicitada, se aplica ao sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas. Não se aplica, portanto, à emissão de bilhetes rodoviários.

4.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada em sessão pública para apresentação simulada do seu sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas na Secretaria de Estado da Administração, em data previamente indicada, na Rodovia SC401, KM 5, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis – SC. A apresentação deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos neste TR.

4.4. O teste se dará em duas etapas: a primeira para verificar a conformidade do sistema e a segunda para análise de desempenho da solução.

4.5. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na tabela do item 4.7 deste Anexo, cuja comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema e por meio de teste simulado das funcionalidades;

4.6. O teste ocorrerá em computador conectado à Internet, onde o representante da licitante melhor colocada do certame acessará os serviços do sistema por ele disponibilizado e efetuará uma demonstração à equipe de apoio do Pregoeiro;

4.7. Será exigida a conformidade de 100% das funcionalidades listadas a seguir:

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS			
Nº	ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONFORMIDADE	
	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	Possui integração com os sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive regionais, permitindo cotação de tarifas, reservas e emissão de passagens aéreas – A licitante deverá informar quais.		
2	Possui integração com portal de GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), permitindo cotação de tarifas, reservas e emissão de passagens aéreas internacionais – A licitante deverá informar qual.		
3	A consulta de voos, conexões, escalas, disponibilidade, classes e famílias de tarifas e respectivos preços se dá em tela unificada (sistema das companhias aéreas e GDS ou CRS).		
4	Permite parametrização de acordo com a política de viagens e acordos comerciais com as companhias aéreas, podendo esta ser alterada no decorrer da prestação dos serviços.		



5	Permite a inserção de tour codes para a parametrização de descontos originados de acordos comerciais do Governo do Estado com companhias aéreas		
6	Possui como funcionalidade informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados, inclusive as tarifas promocionais existentes no momento da consulta, destacando sempre a menor tarifa.		
7	Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a tarifa mais econômica, o sistema possui campo específico obrigatório para que o usuário justifique a opção.		
8	Permite fluxo de aprovação eletrônica, contemplando definições constantes na política do contratante.		
9	Permite a criação de perfis ou grupo de usuários do contratante com diferentes níveis de acesso definidos: usuários apenas solicitantes, usuários aprovadores, usuários gestores e usuários da agência. Alguns usuários podem personificar mais de um destes níveis?		
10	Possui um módulo gestor para credenciar novos usuários.		
11	Possui o cadastro dos viajantes, armazenando seus dados e características de viagem (conhecido como “perfil do passageiro”), permitindo sua atualização pelo contratante.		
12	Permite a imediata geração de gráficos e relatórios gerenciais especificados neste Termo de Referência.		
13	Permite a exportação dos dados para formato TXT, CSV e XLS.		
14	A ferramenta informatizada de auto agendamento (selfbooking) permite que o resultado da consulta de voos que originou a reserva possa ser salvo para posterior impressão.		
15	Atribui número de requisição único e sequencial para cada passagem aérea, podendo o usuário solicitar mais de um tipo de serviço em cada requisição.		
16	Funciona por meio da Internet como canal de acesso, exigindo a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários.		
17	Permite consultas e transações através de Web Service.		
18	Dispõe de mecanismos de segurança que permitem garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.		



19	O licitante tem a propriedade ou licença de uso do sistema informatizado a ser disponibilizado para o contratante.		
20	Funciona em ambiente computacional disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados.		
21	Os documentos tramitados da aplicação para o Ambiente do contratante devem obedecer aos seguintes formatos para inserção da assinatura digital: - “.doc” da plataforma Microsoft Office na versão 2007 ou superior; - “.pdf” da plataforma Adobe Acrobat na versão 9 ou superior.		
22	A interface web da aplicação deve permitir o acesso via dispositivos móveis nos sistemas operacionais Android 2.5 ou superior, IOS e Windows Mobile 7 ou superior.		
Índice de Conformidade (% Sim)			
Observações:			
Resultado do Teste: APROVADO / REPROVADO			

4.8. Após ser aprovada na primeira etapa, com ênfase na conformidade do sistema (descrita no item anterior), a licitante participará, na mesma data, da segunda etapa, com o propósito de avaliar o desempenho da solução.

4.8.1. O teste consiste em processar a cotação, reserva e emissão de 10 (dez) bilhetes aéreos nacionais e 1 (um) bilhete aéreo internacional, inserindo estes dados no sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão, simulando a confecção de faturas, gerando relatórios gerenciais e entregando os dados relativos às providências de viagem por meio eletrônico.

Nota 1: As reservas e emissões simulatórias devem ser realizadas no ambiente em que a ferramenta de auto agendamento irá operar no dia-a-dia, devendo ser canceladas imediatamente após o teste, evitando a geração de custos tanto para o licitante, quanto para a contratante.

Nota 2: Se, para a simulação da confecção de faturas, for necessária a emissão de bilhetes aéreos, a mesma poderá ser efetuada utilizando-se classes tarifárias que permitam seu cancelamento imediato, sem ônus.

Nota 3: Deverão ser confeccionadas diferentes faturas para cada tipo de serviço: bilhetes aéreos nacionais e internacionais.

4.8.2. A duração total prevista para a realização dos procedimentos descritos nesta etapa será de até 06 (seis) horas;

4.8.3. Para ser aprovada, a licitante deverá processar com sucesso 100% (cem por cento) das providências de viagens listadas acima;

4.8.4. Cumpre ressaltar que a simulação de documentos não terá validade operacional e, consequentemente, não gerará qualquer remuneração à licitante ou despesa para a contratante. Se, ainda assim houver eventual despesa oriunda do teste, esta correrá por conta exclusiva do licitante.



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Prazos:

5.1.1. Prazo de liquidação do documento fiscal: até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

5.1.2. Prazo de pagamento: até o 30º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível, e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

Parágrafo Único: Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

5.2. Condições Gerais:

5.2.1. As despesas resultantes desta licitação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta neste TR, edital e contrato.

5.2.2. A CONTRATADA deverá enviar à Contratante, por meio eletrônico, até o 5º dia útil de cada mês, os seguintes documentos referentes aos serviços prestados no mês anterior, cujo envio será condição para pagamento:

5.2.2.1. Requisições emitidas pela Contratante e bilhetes emitidos:

5.2.2.1.1. Passagem aérea - com identificação do usuário, número do voo, localizador, valor do bilhete e das taxas, itinerário e cia aérea;

5.2.2.1.2. Passagem rodoviária – com identificação do usuário, localizador, valor do bilhete e das taxas, itinerário e viação;

5.2.2.2. Fatura com detalhamento da composição do valor total cobrado, indicando os valores referentes aos repasses dos bilhetes de passagem:

5.2.2.2.1. Passagem aérea: discriminar os valores referentes a tarifa, multa, taxa de embarque, despacho de bagagem, marcação de assento, separadamente por companhia aérea e por voo doméstico e internacional;

5.2.2.2.2. Passagem rodoviária: discriminar os valores referentes a tarifa, taxa de embarque, separadamente por viação;

5.2.2.2.3. Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea ou empresa de transporte rodoviário;

5.2.2.2.4. Valores dos descontos concedidos pelas empresas de transporte;

5.2.2.2.5. Valores referentes aos repasses de seguro viagem;

5.2.2.2.6. Valores de eventuais créditos.

5.2.2.2.7. Valor referente à remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens, se couber, somente no caso de a proposta ofertada na licitação ter sido feita com valor positivo de remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens, conforme Anexo Termo de Referência.

5.2.2.2.8. Relatório emitido pelas companhias aéreas, no qual conste relação das passagens emitidas e seus respectivos valores.

5.2.2.3. Apresentação mês a mês das faturas emitidas pelas companhias aéreas e viações, referentes às passagens compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

5.2.3. A fatura apresentada em arquivo eletrônico deverá conter certificado digital ICP-Brasil, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.2.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não CONTRATADAS.

5.2.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua



correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

5.2.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

5.2.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.2.8. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante teste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

5.2.9. Havendo erro na apresentação da fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.2.10. A existência de multas pendentes de pagamento pela CONTRATADA quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

5.2.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.2.12. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação, dentro do prazo estabelecido, do rol de documentos especificados no item 5.2.2 e seus subitens.

5.2.13. Em caso de atraso ou necessidade de correção dos documentos citados no item 5.2.2, o prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias após o recebimento dos documentos já atestados e validados.

5.2.14. Não efetuado o pagamento no prazo e, tendo a licitante cumprido integralmente as cláusulas contratuais, os valores serão corrigidos em consonância com o disposto no art. 117 da Constituição Estadual.

5.2.15. O pagamento só será efetuado com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.16. A não apresentação dos documentos listados no item 5.2.2, em seus subitens, implica suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos aos valores faturados.

5.2.17. Na aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas, o pagamento será efetuado de acordo com os preços e as condições estabelecidos nas respectivas promoções, sujeitando-se a Contratante às condições de mercado.

5.2.18. Os preços das passagens terrestres e aéreas nacionais e internacionais serão aqueles praticados pelo mercado durante a vigência do contrato, observado o número do voo e itinerário no caso de passagens aéreas e o itinerário no caso de passagens terrestres, com incidência da taxa de remuneração do agente de viagens ou do desconto, conforme definidos na licitação, de acordo com a proposta ofertada, nos moldes do Anexo IV deste Termo de Referência, considerando-se inclusive eventuais acordos corporativos de desconto com empresas de transporte.



5.2.19. O preço das passagens aéreas e terrestres observará o preço praticado por ocasião da emissão do respectivo bilhete.

5.2.20. O valor pago pela Contratante à CONTRATADA por cada bilhete emitido será:

5.2.20.1. Para as passagens aéreas e seguro viagem internacional, o valor a ser pago resulta da aplicação do índice de desconto ofertado sobre o bilhete, se couber, ou da aplicação da remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens, se couber, de acordo com a proposta ofertada na licitação, nos moldes do Anexo III do Edital.

5.2.20.1.1. Ao valor do bilhete aéreo, deverá ser aplicado eventual percentual de desconto pré-definido nas transações com aquelas companhias aéreas com as quais o Governo do Estado detenha ou venha a estabelecer acordo corporativo de desconto ou instrumento equivalente.

5.2.20.1.2. Nas transações com aquelas companhias aéreas com as quais o Governo do Estado detenha ou venha a estabelecer acordo corporativo de desconto ou instrumento equivalente, deverá ser aplicado o desconto acordado ao valor do bilhete aéreo.

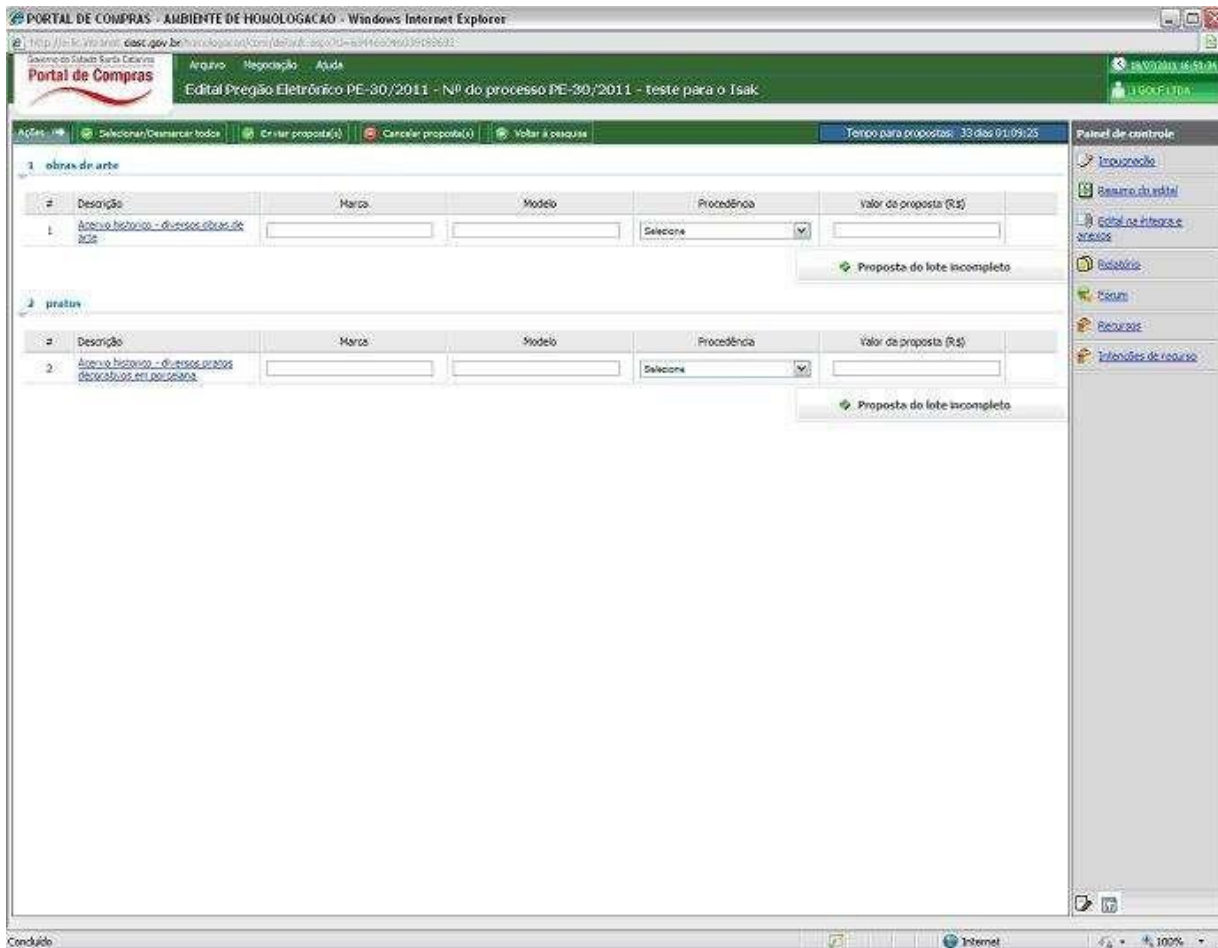
5.2.20.2. Para as passagens rodoviárias, o valor a ser pago corresponde ao valor da tarifa cobrada para os deslocamentos, com a aplicação do índice de desconto ofertado sobre o bilhete, se couber, ou da aplicação da remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens, se couber, de acordo com a proposta ofertada na licitação, nos moldes do Anexo IV deste Termo de Referência.

5.2.20.3. No caso de taxa negativa, a contratante poderá solicitar planilha de composição dos custos operacionais da empresa para verificação de exequibilidade da proposta.

5.2.21. Os demais serviços prestados pela agência CONTRATADA não são considerados transação e, portanto, não serão remunerados.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface within a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO'. The main content area shows the 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The interface includes a top navigation bar with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda' menus. A sidebar on the right contains a 'Painel de controle' with links for 'Início', 'Meu perfil', 'Meus processos', 'Meus lotes', 'Meus itens', 'Meus recursos', and 'Meus documentos'. The main area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The '1 obras de arte' section has one row with the description 'Obra de arte - diversos tipos de arte'. The '2 pratos' section has one row with the description 'Prato - diversos tipos de pratos'. Both sections include a 'Proposta do lote incompleto' button. The bottom of the page shows the 'Condições' section.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campocorrespondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam serimplementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608/2024
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para futura e eventual contratação de....., observadas as especificações e condições do Edital nº 0608/2024 e seus Anexos.

EXEMPLOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OPERACIONALIZAÇÃO DOS LANCES:

1 - Para proposta com o valor da remuneração acima de 0 (zero): valor do Lote 1 superior a R\$ 21.741.395,12, a arrematante deverá:

- a) Manter os valores dos itens 1, 2, e 3;
- b) Preencher o valor unitário e valor total do item 4, respeitando o valor máximo estipulado no edital.

Exemplo, considerando o valor de referência de R\$ 21.759.841,12:

Lote	Item	Descrição	Qtde Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Passagens aéreas nacionais	11.362	Variável	R\$ 17.780.650,85
	2	Passagens aéreas internacionais e seguro viagem internacional	458	Variável	R\$ 2.203.558,82
	3	Passagens rodoviárias	6.626	Variável	R\$ 1.757.185,45
	4	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	18.446	R\$ 1,00	R\$ 18.446,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 21.759.841,12

2 - Para proposta com o valor da remuneração igual a 0 (zero): Valor do Lote 1 igual a R\$ 21.741.395,12, a arrematante deverá:

- a) Manter os valores dos itens 1, 2 e 3;
- b) Informar o valor unitário de R\$0,01 e valor total de R\$184,86. Por limitações do sistema de licitações, a menor proposta aceitável no sistema para o item 4 será de R\$0,01. Esse valor será corrigido para 0,00 na elaboração da ata de registro de preços. *Exemplo*

Lote	Item	Descrição	Qtde Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Passagens aéreas nacionais	11.362	Variável	R\$ 17.780.650,85



2	Passagens aéreas internacionais e seguro viagem internacional	458	Variável	R\$ 2.203.558,82
3	Passagens rodoviárias	6.626	Variável	R\$ 1.757.185,45
4	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	18.446	R\$ 0,01	184,46
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 21.741.579,58

3 - Para proposta com o valor da remuneração inferior a 0 (zero): valor do Lote 1 inferior a R\$ 21.741.395,12, a arrematante deverá:

- a) Informar o valor unitário de R\$0,01 e valor total de R\$184,86 para o item 4. Por limitações do sistema de licitações, a menor proposta aceitável no sistema para o item 4 será de R\$0,01. Esse valor será corrigido para 0,00 na elaboração da ata de registro de preços.
- b) incluir coluna com o valor de desconto por transação, podendo a licitante distribuir o desconto entre os itens 1, 2 e 3, como desejar, o qual deverá ser descontado do valor da fatura.

Exemplo, considerando um valor hipotético do lote de R\$ 21.358.735,12:

Lote	Item	Descrição	Qtde Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Desconto por Transação (R\$)	Desconto Total por item (R\$)	Valor Total com Desconto (R\$)
1	1	Passagens aéreas nacionais	11.362	Variável	R\$ 17.780.650,85	- R\$ 20	- R\$ 227.240,00	R\$ 17.553.410,85
	2	Passagens aéreas internacionais e seguro viagem internacional	458	Variável	R\$ 2.203.558,82	- R\$ 50,00	- R\$ 22.900,00	R\$ 2.180.658,82
	3	Passagens rodoviárias	6.626	Variável	R\$ 1.757.185,45	- R\$ 20,00	- R\$ 132.520,00	R\$ 1.624.665,45
	4	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	18.446	R\$ 0,01	R\$ 184,46	-	-	R\$ 184,46
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 21.741.579,58		- R\$ 382.660,00	R\$ 21.358.919,58



Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato;

Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.

Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):

b) nº da agência bancária com dígito:

c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608/2024
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0608/2024, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
Processo SEA 9865/2024

Aos dias do mês de do ano de, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da/do, com sede na, nº, Bairro, CEP – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Administração, senhor, portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos (grupo-classe 0222 - serviços de comércio de passagens aéreas, marítimas e terrestres), especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0608/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A forma de fornecimento dos itens do presente contrato encontra-se especificada no Anexo I do edital de licitação vinculado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão/entidade pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0608/2024, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
Bairro:-...../SC, telefone, endereço eletrônico (e-mail)....., neste ato representada por seu,, portador do CPF nº, documento de identidade nº....., doravante, denominada fornecedora.

- 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



2.2.1. O órgão gerenciador e os órgãos/entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

3.1.1. aceitem cotar os bens, os serviços ou as obras em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame originário; e

3.1.2. aceitem fornecer os bens, serviços e obras aos seus melhores preços ofertados no certame originário;

3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.2.1. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no subitem anterior é facultativa.

3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.

3.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

3.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Administração.

4.2. São Órgãos Participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo VIII, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0608/2024.

4.3. **Obriga-se o Órgão Gerenciador:**

4.3.1. à prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;

4.3.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

4.3.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;



4.3.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;

4.3.5. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;

4.3.6. indicar o gestor da ata

4.4. Obrigam-se os Órgãos Participantes:

4.4.1. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

4.4.2. realizar as solicitações de fornecimento dos itens e efetuar o pagamento da fornecedora de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta ata;

4.4.3. comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens;

4.4.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

4.4.5. indicar o gestor da ata, do contrato ou instrumento congênere, ao qual compete:

4.4.5.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

4.4.5.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

4.4.5.3. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Ata de Registro de Preços ou retirar Autorização de Fornecimento.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para



a Administração;

5.7.1. O fiscal da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata;

5.7.5. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações firmadas, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 441/2024.

5.10. O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

5.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 6.1.1. apresentação de estudos preliminares, com justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador, condicionada a elaboração de estudos preliminares, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade; e
- 6.1.4. consulta e aceitação prévia do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.
- 6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
- 6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 6.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que haja vantajosidade.
- 7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ARP. As quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da Autorização de Fornecimento.



8.1.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações deverá ser realizada de uma só vez pela fornecedora, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

8.1.3. O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior ao prazo especificado no Anexo I do edital de licitação vinculado, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.

8.2. Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regramento próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.

8.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2.1. É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 13 do Decreto Estadual 509/2024.

8.2.3. Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.3. Na formalização da Autorização de fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. Obriga-se a empresa fornecedora:

8.4.1. a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.4.2. a fornecer os objetos deste Registro de Preços de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.4.3. a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0608/2024, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo; inclusive custos de entrega dos materiais nos locais indicados;

8.4.4. a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

8.4.5. a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;

8.4.6. a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.4.7. a manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.4.8. a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



8.4.9. a manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com os órgãos e entidades gerenciadores, participantes e aderentes por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.4.10. a realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_fre-quente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

8.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.12. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.4.13. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Autorização de Fornecimento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a prestação do serviço ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, e número da Autorização de Fornecimento.

9.1.1. Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil

9.1.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017.

9.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 9.3. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 9.3.1. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.
- 9.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:
- 9.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 9.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 9.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 9.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 9.4.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 9.6. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 9.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- 9.8. A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.”
- 9.9. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam Anexo I do edital de licitação vinculado.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.



10.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação.

10.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3.3.3. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Estadual 441/2024.



11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho/ autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021 e Decreto Estadual nº 441/2024, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º do Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);
 - 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);
 - 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).
 - 13.2.4. Multa:
 - 13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)
 - 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):
 - 13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;



13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados no Cadastro de Penalidades da SEA (CADPEN) os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, além de seguro de assistência em viagem internacional;

15.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições constantes neste Termo de Referência;

15.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas, o qual atenda os requisitos listados ANEXO I deste Edital e apresente, de forma imediata, para cada solicitação de passagem aérea, cotação de todas as empresas que realizam o trecho solicitado, indicando o menor preço;

15.4. Na emissão de bilhetes rodoviários, sempre que existir mais de uma empresa de transporte que realize o trecho solicitado, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, as respectivas cotações solicitadas pela contratante;

15.4.1. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

15.5. Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados à contratante ou a terceiros;

15.6. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa ao gestor;

15.7. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa ao gestor;

15.7.1. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

15.7.2. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

15.8. Assegurar a economicidade durante toda a vigência do contrato, repassando integralmente à Contratante todas as vantagens que se associam a cortesias, tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para a Administração, e todos os demais benefícios obtidos junto às empresas de transporte;

15.9. Inserir tour codes no sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens aéreas, ou seja, garantir a parametrização de descontos em transações envolvendo companhias aéreas com as quais o Governo do Estado detenha ou venha a estabelecer acordos corporativos de desconto ou instrumento equivalente, repassando integralmente à Contratante todos os benefícios advindos do acordo;

15.10. Capacitar servidores públicos indicados pela Contratante para operacionalização do sistema de gerenciamento do processo de reserva e emissão de passagens, sempre que necessário, sem custos adicionais, sendo este treinamento entendido como a completa instrumentalização do gestor na operação do sistema;



- 15.11. Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;
- 15.12. Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte;
- 15.13. Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pela Contratante, por ineficiência dos serviços prestados;
- 15.14. Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolam os dias úteis e horários comerciais;
- 15.15. Nos deslocamentos internacionais, a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- 15.16. Prestar, nas viagens internacionais do Governador, a título de assessoria, informações relativas à hospedagem e locomoção;
- 15.17. Orientar e realizar cotações para a contratação de seguro-viagem, quando se tratar de deslocamento internacional, sem custos adicionais;
- 15.17.1. Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
- I - cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
 - II - cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.
- 15.17.2. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:
- I. assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00;
 - II. assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00;
 - III. assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.
- 15.17.3. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.
- 15.17.4. Na impossibilidade de 3 (três) cotações, deverá ser apresentada justificativa que deverá ser aprovada pelo gestor do contrato.
- 15.18. Quando da execução do contrato, a CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por e-mail, de qualquer anormalidade que verificar;
- 15.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.20. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;
- 15.21. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato ou AF;
- 15.22. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste TR, edital, pregão e demais instrumentos relacionados a esta licitação;
- 15.23. Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de



natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato;

15.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

15.25. A licitante deverá indicar 1 (um) funcionário como preposto para manter contato direto com os órgãos e entidades participantes desta licitação e manter o número suficiente de funcionários habilitados para o atendimento do objeto do contrato;

15.26. A licitante deve emitir declaração de que manterá o número mínimo de funcionários, em termos de quantidade necessária para o devido atendimento e habilitação técnica ao longo de todo o período de execução do contrato;

15.27. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.28. É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

15.29. Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, a Secretaria de Estado da Administração, a seu critério, realizará todas as diligências que julgar necessárias, cabendo à CONTRATADA colaborar prontamente com o fornecimento das informações solicitadas;

15.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;

15.31. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

15.32. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

15.33. Enviar, até o 5º dia útil de cada mês, os seguintes documentos referentes aos serviços prestados no mês anterior, cujo envio será condição para pagamento pela contratante:

15.33.1. Requisições emitidas pela Contratante e bilhetes emitidos:

15.33.1.1. Passagem aérea - com identificação do usuário, número do voo, localizador, valor do bilhete e das taxas, itinerário e cia aérea;

15.33.1.2. Passagem rodoviária - com identificação do usuário, localizador, valor do bilhete e das taxas, itinerário e viação;

15.33.2. Fatura com detalhamento da composição do valor total cobrado, indicando os valores referentes aos repasses dos bilhetes de passagem:

15.33.2.1. Passagem aérea: discriminar os valores referentes a tarifa, multa, taxa de embarque, despacho de bagagem, marcação de assento, separadamente por companhia aérea e por voo doméstico e internacional;

15.33.2.2. Passagem rodoviária: discriminar os valores referentes a tarifa, taxa de embarque, separadamente por viação;

15.33.2.3. Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea ou empresa de transporte rodoviário;

15.33.2.4. Valores dos descontos concedidos pelas empresas de transporte;

15.33.2.5. Valores referentes aos repasses de seguro viagem;

15.33.2.6. Valores de eventuais créditos.

15.33.2.7. Valor referente à remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens, se couber, somente no caso de a proposta ofertada na licitação ter sido feita com valor positivo de



remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens, conforme Anexo III deste Edital.
15.33.2.8. Relatório emitido pelas companhias aéreas, no qual conste relação das passagens emitidas e seus respectivos valores.

15.33.3. Apresentação mês a mês das faturas emitidas pelas companhias aéreas e viações, referentes às passagens compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato;
- 16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido neste TR, edital e contrato;
- 16.3. Designar o(s) servidor(es) responsável(is) pela solicitação dos serviços junto à CONTRATADA;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias;
- 16.5. Designar servidores para atuarem como Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, os quais acompanharão a execução dos serviços e poderão aplicar sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 16.6. Conferir os valores a serem pagos à CONTRATADA, comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, de forma integral ou selecionada por amostragem;
- 16.7. Promover o pagamento dos serviços comprovadamente realizados pela CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste TR, edital e contrato;
- 16.8. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente;
- 16.9. Observar cronogramas e procedimentos, informados previamente pela CONTRATADA, para a aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas;
- 16.10. Solicitar à CONTRATADA o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados, de acordo com a política da empresa de transporte prestadora do serviço;
- 16.11. Solicitar à CONTRATADA, em tempo hábil, de acordo com o tipo de serviço requerido, o cancelamento do bilhete não utilizado;
- 16.12. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.13. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- 16.14. Aplicar as penalidades quando a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais;
- 16.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 16.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.
- 16.18. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 17.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
 - 17.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



17.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

17.1.3. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

17.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

18.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.



18.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou deter- minar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de da- dos com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

20. DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor, Secretário de Estado da Administração, portador do CPF nº, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, emde 2024.

.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Secretário de Estado da Administração
CPF nº

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO V-A
Anexo da Ata de Registro de Preços Nº/.....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VI
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0608/2024

Autorização de Fornecimento nº

Fornecedor:			Endereço:				
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone:		
			e-mail:				
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R\$)	Desconto (R\$)
01							
02							
FRETE CIF DA AF (R\$):						TOTAL	
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE		UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUR EZA	FONT E	Quantidade	Valor (R\$)
Local de entrega dos produtos:							
Garantia:							
ATENÇÃO: 1) Frete - CIF 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS; 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeito às sanções previstas; 4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação PE-0608/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.							
Florianópolis,							
Assinatura do Ordenador Primário				Recebi a AF nº/2024, em xx/xx/2024 (Nome e cargo/Razão Social da empresa)			
				CONTRATADA			



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608/2024
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO UG	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
160084	PCSC - Fundo de Melhoria da Polícia Civil	07.188.579/0001-07	1.753.111.033	6753	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
160091	SSP - Fundo para Melhoria da Segurança Pública	85.280.147/0001-35	1.7.53.111.035	6503	33.90.33.07 33.90.33.08 33.90.33.01
160097	PMSC - Fundo de Melhoria da Polícia Militar	13.925.994/0001-07	1.753.111.036	4072	33.90.33
160099	PCI - Polícia Científica de Santa Catarina - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial	35.747.598/0001-61	1.753.111.098	15020	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
260001	SAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família	05.509.770/0001-88	1.500.100	2783 2023 15763 15786	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
260093	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	01.056.698/0001-20	1.660.225.000 1.899.285.000 2.660.225.015 2.899.285.000	9462 11668	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
270001	SICOS - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço	07.255.568/0001-00	1.500.100	5030 14766 14768	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
270023	JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina	83.565.648/0001-32	1.501.240.000	5253	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
270025	IMETRO - Instituto de Metrologia de Santa Catarina	07.410.720/0001-74	1.700.228.015	3920	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08



280001	SCTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	49.947.569/0001-58	1.500.100	15663	33.90.33
280024	FAPESC - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	01.682.869/0001-26	1.500.100.000 1.700.228.000	15942 15943	33.90.33
290001	SPAF - Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias	50.111.680/0001-99	1.500.100	15657	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
310001	SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento	49.995.860/0001-00	1.500.100	15659	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
310002	ENA - Fundação Escola de Governo	11.216.929/0001-79	1.500.100.000 1.500.240.000	15872	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
320001	SETUR - Secretaria de Estado do Turismo	50.068.688/0001-10	1.500.100	15644	33.90.33
330001	SEMAE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde	50.366.126/0001-52	1.500.100	15911	33.90.33
330021	IMA - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	83.256.545/0001-90	1.753.219	15814 15824	33.90.33
340001	SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação	44.897.667/0001-04	1.500.100	15874	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
350091	FUNPDEC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	04.426.883/0001-57	1.753.111.000	15979	33.90.33
410001	SCC - Secretaria de Estado da Casa Civil	15.515.924/0001-06	1.500.100	3538	33.90.33



410007	CGE - Controladoria-Geral do Estado	33.982.868/0001-93	1.500.100	14796	33.90.33
410014	SAN - Secretaria Executiva de Articulação Nacional	45.105.289/0001-41	1.500.100	15371	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
410069	ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina	23.114.901/0001-00	1.753.219.21	15680 15682	33.90.33
410073	FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte	73.360.505/0001-30	1.500.100 1.501.229 2.501.229 2.500.100	15908 15917 15929	33.90.33
410091	PGE - Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento	85.346.468/0001-95	1.759.269 1.500.100 2.500.100 2.759.269	8100	33.90.33.01 33.90.33.02 33.90.33.07 33.90.33.08 33.90.33.99
420002	GVG - Gabinete do Vice-Governador	44.897.678/0001-94	1.500.100	15370	33.90.33
440001	SAR - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	82.951.336/0001-02	1.500.100	1126	33.90.33
440025	SAQ - Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca	51.739.754/0001-07	1.500.100	15718	33.90.33
450001	SED - Secretaria de Estado da Educação	82.951.328/0001-58	1.500.100.000 1.540.130.000 1.540.186.000	4840 5599 11557	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08
450021	FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial	83.900.522/0001-77	1.500.100	11710	33.90.33
470001	SEA - Secretaria de Estado da Administração	82.951.351/0001-42	1.500.100	2899	33.90.33



470022	IPREV - Instituto de Previdência de Santa Catarina	83.882.498/0001-90	1.802.250.000	2264	33.90.33
470091	SEA - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)	14.284.430/0001-97	1.501.240	2700	33.90.33
470092	SEA - Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	07.574.449/0001-02	1.501.240	3609	33.90.33
480091	SES - Fundo Estadual de Saúde	80.673.411/0001-87	1.500.100.000 1.600.223.058 1.600.223.057 1.600.223.055 2.659.285.015	11308 11205 4650 11254 11227 14232 11443 11453	33.90.33
520001	SEF - Secretaria de Estado da Fazenda	82.951.310/0001-56	1.500.100	6237	33.90.33.01 33.90.33.07 33.90.33.08



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608/2024
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

LOTE I - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS					
Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade anual estimada
1	222	05004-8-001	Passagens aéreas nacionais	Unidade	11362
160084 - PCSC - Fundo de Melhoria da Polícia Civil				Unidade	186
160091 - SSP - Fundo para Melhoria da Segurança Pública				Unidade	59
160097 - PMSC - Fundo de Melhoria da Polícia Militar				Unidade	68
160099 - PCI - Polícia Científica de Santa Catarina – Fundo de Melhoria da Perícia Oficial				Unidade	5
260001 - SAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família				Unidade	600
260093 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social				Unidade	600
270021 - SICOS - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço				Unidade	85
270023 - JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina				Unidade	6
270025 - IMETRO - Instituto de Metrologia de Santa Catarina				Unidade	45
280001 - SCTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação				Unidade	16
280024 - FAPESC - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina				Unidade	46
290001 - SPAF - Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias				Unidade	150
310001 - SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento				Unidade	20
310002 - ENA - Fundação Escola de Governo				Unidade	11
320001 - SETUR - Secretaria de Estado do Turismo				Unidade	100
330001 - SEMAE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde				Unidade	987
330021 - IMA - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina				Unidade	56
340001 - SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação				Unidade	400



350091 - FUNPDEC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil				Unidade	40
410001 - SCC - Secretaria de Estado da Casa Civil				Unidade	318
410007 - CGE - Controladoria-Geral do Estado				Unidade	40
410014 - SAN - Secretaria Executiva de Articulação Nacional				Unidade	87
410069 - ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina				Unidade	10
410073 - FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte				Unidade	971
410091 - PGE - Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento				Unidade	224
420002 - GVG - Gabinete do Vice-Governador				Unidade	28
440001 - SAR - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária				Unidade	48
440025 - SAQ - Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca				Unidade	30
450001 - SED - Secretaria de Estado da Educação				Unidade	102
450021 - FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial				Unidade	33
470001 - SEA - Secretaria de Estado da Administração				Unidade	38
470022 - IPREV - Instituto de Previdência de Santa Catarina				Unidade	21
470091 - SEA - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)				Unidade	27
470092 - SEA - Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais				Unidade	3
480091 - SES - Fundo Estadual de Saúde				Unidade	5496
520001 - SEF - Secretaria de Estado da Fazenda				Unidade	406
1	222	05004-8-002	Passagens aéreas internacionais e seguro viagem internacional	Unidade	458
160084 - PCSC - Fundo de Melhoria da Polícia Civil				Unidade	7
160091 - SSP - Fundo para Melhoria da Segurança Pública				Unidade	12
160097 - PMSC - Fundo de Melhoria da Polícia Militar				Unidade	17
160099 - PCI - Polícia Científica de Santa Catarina – Fundo de Melhoria da Perícia Oficial				Unidade	1
260001 - SAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família				Unidade	3
260093 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social				Unidade	2
270021 - SICOS - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e				Unidade	34



Serviço		
270023 - JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina	Unidade	1
270025 - IMETRO - Instituto de Metrologia de Santa Catarina	Unidade	9
280001 - SCTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	Unidade	3
280024 - FAPESC - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	Unidade	14
290001 - SPAF - Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias	Unidade	60
310001 - SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento	Unidade	1
310002 - ENA - Fundação Escola de Governo	Unidade	1
320001 - SETUR - Secretaria de Estado do Turismo	Unidade	50
330001 - SEMAE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde	Unidade	3
330021 - IMA - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	Unidade	6
340001 - SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação	Unidade	6
350091 - FUNPDEC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	Unidade	3
410001 - SCC - Secretaria de Estado da Casa Civil	Unidade	127
410007 - CGE - Controladoria-Geral do Estado	Unidade	4
410014 - SAN - Secretaria Executiva de Articulação Nacional	Unidade	4
410069 - ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina	Unidade	2
410073 - FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte	Unidade	14
410091 - PGE - Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento	Unidade	3
420002 - GVG - Gabinete do Vice-Governador	Unidade	8
440001 - SAR - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	Unidade	13
440025 - SAQ - Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca	Unidade	10
450001 - SED - Secretaria de Estado da Educação	Unidade	14
450021 - FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial	Unidade	5
470001 - SEA - Secretaria de Estado da Administração	Unidade	10
470022 - IPREV - Instituto de Previdência de Santa Catarina	Unidade	1
470091 - SEA - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)	Unidade	3
470092 - SEA - Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	Unidade	1



480091 - SES - Fundo Estadual de Saúde				Unidade	3
520001 - SEF - Secretaria de Estado da Fazenda				Unidade	3
1	222	05004-8-003	Passagens Rodoviárias	Unidade	6626
160084 - PCSC - Fundo de Melhoria da Polícia Civil				Unidade	
160091 - SSP - Fundo para Melhoria da Segurança Pública				Unidade	15
160097 - PMSC - Fundo de Melhoria da Polícia Militar				Unidade	26
160099 - PCI - Polícia Científica de Santa Catarina – Fundo de Melhoria da Perícia Oficial				Unidade	12
260001 - SAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família				Unidade	375
260093 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social				Unidade	375
270021 - SICOS - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço				Unidade	57
270023 - JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina				Unidade	9
270025 - IMETRO - Instituto de Metrologia de Santa Catarina				Unidade	22
280001 - SCTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação				Unidade	0
280024 - FAPESC - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina				Unidade	30
290001 - SPAF - Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias				Unidade	100
310001 - SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento				Unidade	3
310002 - ENA - Fundação Escola de Governo				Unidade	11
320001 - SETUR - Secretaria de Estado do Turismo				Unidade	30
330001 - SEMAE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde				Unidade	10
330021 - IMA - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina				Unidade	16
340001 - SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação				Unidade	20
350091 - FUNPDEC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil				Unidade	8
410001 - SCC - Secretaria de Estado da Casa Civil				Unidade	19
410007 - CGE - Controladoria-Geral do Estado				Unidade	0
410014 - SAN - Secretaria Executiva de Articulação Nacional				Unidade	3
410069 - ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina				Unidade	4
410073 - FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte				Unidade	647



410091 - PGE - Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento				Unidade	60
420002 - GVG - Gabinete do Vice-Governador				Unidade	10
440001 - SAR - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária				Unidade	6
440025 - SAQ - Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca				Unidade	0
450001 - SED - Secretaria de Estado da Educação				Unidade	227
450021 - FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial				Unidade	65
470001 - SEA - Secretaria de Estado da Administração				Unidade	15
470022 - IPREV - Instituto de Previdência de Santa Catarina				Unidade	7
470091 - SEA - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)				Unidade	5
470092 - SEA - Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais				Unidade	2
480091 - SES - Fundo Estadual de Saúde				Unidade	4352
520001 - SEF - Secretaria de Estado da Fazenda				Unidade	81
1	222	05004-8-005	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	Unidade	18446
160084 - PCSC - Fundo de Melhoria da Polícia Civil				Unidade	197
160091 - SSP - Fundo para Melhoria da Segurança Pública				Unidade	
160097 - PMSC - Fundo de Melhoria da Polícia Militar				Unidade	111
160099 - PCI - Polícia Científica de Santa Catarina – Fundo de Melhoria da Perícia Oficial				Unidade	18
260001 - SAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família				Unidade	978
260093 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social				Unidade	977
270021 - SICOS - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço				Unidade	176
270023 - JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina				Unidade	16
270025 - IMETRO - Instituto de Metrologia de Santa Catarina				Unidade	76
280001 - SCTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação				Unidade	19
280024 - FAPESC - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina				Unidade	90
290001 - SPAF - Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias				Unidade	310
310001 - SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento				Unidade	24



310002 - ENA - Fundação Escola de Governo	Unidade	23
320001 - SETUR - Secretaria de Estado do Turismo	Unidade	180
330001 - SEMAE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde	Unidade	1000
330021 - IMA - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	Unidade	78
340001 - SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação	Unidade	426
350091 - FUNPDEC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	Unidade	51
410001 - SCC - Secretaria de Estado da Casa Civil	Unidade	464
410007 - CGE - Controladoria-Geral do Estado	Unidade	44
410014 - SAN - Secretaria Executiva de Articulação Nacional	Unidade	94
410069 - ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina	Unidade	16
410073 - FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte	Unidade	1632
410091 - PGE - Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento	Unidade	287
420002 - GVG - Gabinete do Vice-Governador	Unidade	46
440001 - SAR - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	Unidade	67
440025 - SAQ - Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca	Unidade	40
450001 - SED - Secretaria de Estado da Educação	Unidade	343
450021 - FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial	Unidade	103
470001 - SEA - Secretaria de Estado da Administração	Unidade	63
470022 - IPREV - Instituto de Previdência de Santa Catarina	Unidade	29
470091 - SEA - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)	Unidade	35
470092 - SEA - Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	Unidade	6
480091 - SES - Fundo Estadual de Saúde	Unidade	9851
520001 - SEF - Secretaria de Estado da Fazenda	Unidade	490



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608/2024
RELAÇÃO DOS FISCAIS DA ATA

UG	NOME UG	NOME	MATRÍCULA	E-MAIL
160084	PCSC - Fundo de Melhoria da Polícia Civil	FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS	953996-4	gepat-almox@pc.sc.gov.br francine-martins@pc.sc.gov.br
160091	SSP - Fundo para Melhoria da Segurança Pública	BRUNA ANDRADE DA SILVA	952810-5	gerentegeapo@ssp.sc.gov.br
160097	PMSC - Fundo de Melhoria da Polícia Militar	DANIEL GONÇALVES DA SILVA TOMAZELLI	932503-4	dalfcadsubch@pm.sc.gov.br
160099	PCI - Polícia Científica de Santa Catarina - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial	MÁRCIO BOLZAN	954.467-4-01	geapo@policiacientifica.sc.gov.br
260001	SAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família	MARLENE NILA CAMPOS	0974484-3-02	geapo@sas.sc.gov.br
260093	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	MARLENE NILA CAMPOS	0974484-3-02	geapo@sas.sc.gov.br
270001	SICOS - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço	FELIPE DA SILVA SALDIAS PALÁCIOS	0957331-3-01	geapo@sicos.sc.gov.br
270023	JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina	CRISTIANO MECCHI LOTO	0698910-1-1	cristianoloto@jucesc.sc.gov.br
270025	IMETRO - Instituto de Metrologia de Santa Catarina	ELIAS OTACILIO PEREIRA	1963932-5	elias@imetro.sc.gov.br
280001	SCTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	EMANUELY FORNEROLLI GONÇALVES	316048-3-02	emanuely.goncalves@scti.sc.gov.br
280024	FAPESC - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	FELIPE CARLOS NASCIMENTO GUILHERME SCHWINDEN GENRKE	959988-6-01 652574-1-05	felipenascimento@jucesc.sc.gov.br guilherme.genrke@fapesc.sc.gov.br



290001	SPAF - Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias	ALEX SANDRO GOETEN	971829-04	geafc@spaf.sc.gov.br
310001	SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento	ROSELEM CRISTINA RASMUSSEN	718.206-6-01	roselem.rasmussen@seplan.sc.gov.br
310002	ENA - Fundação Escola de Governo	JOSE RAIMUNDO COELHO	153654-0-01	raimundo.coelho@ena.sc.gov.br
320001	SETUR - Secretaria de Estado do Turismo	DEYSE BEATRIZ MATTOS	718.311-9-01	deyse@setur.sc.gov.br
330001	SEMAE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde	GUILHERME DALLACOSTA	379614003	secretario.adjunto@sc.gov.br
330021	IMA - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	Daniel Eduardo Veneroso Escoz	650640-2-01	danyvene@ima.sc.gov.br
340001	SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação	EDEMILSON VANILDO VIEIRA	239865-6-01	edemilson.vieira@secom.sc.gov.br
350091	FUNPDEC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	AILTON ALTINO LOPES FILHO	919424-0	geapo@defesacivil.sc.gov.br
410001	SCC - Secretaria de Estado da Casa Civil	NILTON DE ANDRADE JUNIOR	950213-0-01	geapo@casacivil.sc.gov.br nilton.junior@casacivil.sc.gov.br
410007	CGE - Controladoria-Geral do Estado	ANA PAULA DONDOSSOLA DAGOSTIN MILANEZ	0609380-9-01	anamilanez@cge.sc.gov.br
410014	SAN - Secretaria Executiva de Articulação Nacional	MÁRCIA REGINA SBEGHEN	254685-0-03	marcia.sbeghen@san.sc.gov.br
410069	ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina	MICHELLE FEIJÓ	961.917-8-01	michelle@aresc.sc.gov.br
410073	FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte	PATRICIA SILVEIRA NEVES	319947-9-03	geapo@fesporte.sc.gov.br patricia@fesporte.sc.gov.br
410091	PGE - Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento	GIGLIOLA ARAUJO SIQUEIRA DA COSTA	954014-8-01	gemat@pge.sc.gov.br



420002	GVG - Gabinete do Vice-Governador	ANDERSON BORBA	625.084-0	anderson.borba@gvg.sc.gov.br
440001	SAR - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	VIVIANE APARECIDA WARMILING	608494-0-01	viviane@agricultura.sc.gov.br
440025	SAQ - Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca	VIVIANE APARECIDA WARMILING	608494-0-01	viviane@agricultura.sc.gov.br
450001	SED - Secretaria de Estado da Educação	SAULO SEBASTIÃO BECKER JOICE TURNES SANTANA	162848-8-01 307496-0-02	saulos@sed.sc.gov.br joicets@sed.sc.gov.br
450021	FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial	LUIZ EUGÊNIO BATISTA MARTINS	656367-8-02	almoxarifado@fcee.sc.gov.br
470001	SEA - Secretaria de Estado da Administração	CARLOS HAMMES GERSON FIOR SANTANA	232627-2-01 0710869-9-01	carlos.hammes@sea.sc.gov.br coapo@sea.sc.gov.br
470022	IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	MARIA APARECIDA DUTRA	237.696-2-01	cida@iprev.sc.gov.br
470091	SEA - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)	CARLOS HAMMES GERSON FIOR SANTANA	232627-2-01 0710869-9-01	carlos.hammes@sea.sc.gov.br coapo@sea.sc.gov.br
470092	SEA - Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	CARLOS HAMMES GERSON FIOR SANTANA	232627-2-01 0710869-9-01	carlos.hammes@sea.sc.gov.br coapo@sea.sc.gov.br
480091	SES - Fundo Estadual de Saúde	ANA CLÁUDIA FOSSATO MANOEL NUNES DIAS RODRIGO F. DE SOUZA ROSIMERY BION	962428-7-02 377.977-7-01 0359871-3-01	gerabdasme@saude.sc.gov.br souzaa@saude.sc.gov.br
520001	SEF - Secretaria de Estado da Fazenda	RENATA COUTINHO DO PRADO	206237-2	rcprado@sef.sc.gov.br



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 0608/2024, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da leis estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.

() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).

() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)**

() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **65R19UNA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING em 19/11/2024 às 17:09:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDg3NV84NzVfMjAyNV82NVlxOVVOQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000875/2025** e o código **65R19UNA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.